



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

RESUMO: Venho através deste na qualidade de Secretário Municipal de Educação, informar à Vossa senhoria que considerando o Ofício Circular nº 002/2021 – GAB/PREF, que informou os impropérios ocorridos nas licitações que foram suspensas/canceladas, esta secretaria solicitou o levantamento dos itens e quantitativos relativo ao fornecimento de combustível para aquisição imediata desta secretaria. Visto que, em consulta ao setor de licitações que está estimando o quantitativo geral para o próximo período de 12 meses a ser licitado via Registro de Preços, o processo encontra-se em fase interna e totalizará no mínimo até seu encerramento e possível contratação, período não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, prazo este que não se pode aguardar sem que haja paralização dos serviços essenciais, por isso fora levantado o quantitativo mínimo de aquisição emergencial, para os próximos 45 dias, de forma que o município não sofra paralização e deixe de prestar serviços essenciais aos cidadão de Governador Edison.

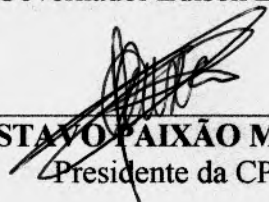
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, que visa atender em caráter temporário as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA, a fim de evitar a paralização de serviços essenciais ao município.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (alterado pelo Decreto Federal 9.412/18).

Governador Edison Lobão (MA), em 29 de julho de 2021.


GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
Presidente da CPL